

DECRETO N° 20.249, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Inclui o art. 7º-C no Decreto nº 11.762, de 1º de julho de 1997, delegando competências ao Coordenador Geral da Comunicação Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incluído o art. 7º-C no Decreto nº 11.762, de 1º de julho de 1997, conforme segue:

“Art. 7º-C Ficam delegadas competências, no âmbito do Gabinete da Comunicação Social (GCS) do Gabinete do Prefeito (GP) ao seu Coordenador Geral, para o que segue:

I – atos específicos relacionados à vida funcional dos servidores:

a) para as competências previstas no inc. III do art. 11 do Decreto nº 17.194, de 11 de agosto de 2011;

b) para afastamentos previstos no art. 90 da Lei Complementar nº 133, de 31 de dezembro de 1985;

II – assinatura de contratos, termos de compromissos, de cooperação, convênios e outros;

III – homologações previstas no art. 6º da Norma Técnica CGM nº 1.02.02.01, aprovada pela Instrução Normativa nº 005, de 11 de outubro de 2013;

IV – assinatura de atos no Diário Oficial Eletrônico (Dopa-e);

V – instrução, encaminhamento e assinatura das contratações decorrentes de inexigibilidade e dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Gabinete do Prefeito (GP), respeitados os termos do Decreto nº 19.189, de 23 de outubro de 2015.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 10 de maio de 2019.

Gustavo Bohrer Paim,
Prefeito, em exercício.

Registre-se e publique-se.

Eunice Nequete,
Procuradora-Geral do Município.